

~~cielos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC e/ou art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.~~

~~VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente material fotográfico para inserir no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.~~

~~DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@alessandreiteixeiraleiloes.com.br.~~

~~PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro [www.alessandreiteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandreiteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.~~

~~ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.~~

~~OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.~~

~~INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado COMERCIAL ANEXO LIMITADA, na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).~~

~~E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.~~

Contagem/MG, 17 de abril de 2026.  
MARINA DE ALCANTARA SENA  
Juíza de Direito

Comarca de Contagem- edital de Citação - prazo de 20 (vinte) dias, Dr. Marcus Vinícius do Amaral Daher, Juiz de Direito desta Vara- Comarca de Contagem-MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita uma ação Monitoria, processo PJE nº 0530060-62.2013.8.13.0079, que Banco Bradesco - CNPJ: 60.746.948/0001-12 promove contra Prismatec Construções Mecânicas LTDA - ME - CNPJ: 04.949.206/0001-13, Ingrid Peres Machado Moreira - CPF: 093.651.616-06 e Jéssica Peres Machado - CPF: 109.518.936-02. E constando dos autos que os réus encontram-se em lugar incerto e não sabido, serve este para citá-los, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuarem o pagamento da importância de R\$ 683.218,20, executar a obrigação de fazer ou de não fazer ou entregar a coisa, se for o caso, acrescido em qualquer situação do pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído a causa, hipótese em que, pagando, ficará isento de custas processuais. Ficam advertidos de que não sendo embargada a ação ou rejeitados os embargos, constituir-se-á de pleno direito o Título Executivo Judicial, convertendo-se em mandado executivo, prosseguindo-se na forma prevista no Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Expediu-se o edital de citação, que será publicado no DIÁRIO JUDICIÁRIO ELETRÔNICO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Contagem, aos 23 de março de 2026. Eu, Mercê Meire de Oliveira, Gerente de Secretaria, digitei o presente edital e subscrevi, Dr. Marcus Vinícius do Amaral Daher, Juiz de Direito.

#### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bem penhorado, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** dia 26/06/2026, com encerramento às 13:30 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 26/06/2026, com encerramento às 14:30 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

**LOCAL:** Através do site [www.alessandreiteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandreiteixeiraleiloes.com.br)  
**PROCESSO:** Autos nº 5041297-50.2022.8.13.0079 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MUNICÍPIO DE CONTAGEM (CNPJ: 18.715.5080/001-31) e Executada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL COLUMBIA (CNPJ: 19.696.103/0001-66).

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Veículo R/BRASTREILE DAMASQUEIRO, tipo Reboque, carroceria aberta, placa HAY-9868, ano/modelo 2011/2011, cor preta (azul), Chassi 9A9DA0511BBDJ4858, Renavam 00342270613, em péssimo estado de uso e conservação, veículo sem as rodas e pneus. Obs.: consta no auto de penhora que o veículo é azul, porém no cadastro do Detran consta registrado cor preta.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 05 de dezembro de 2024. Atualizado para R\$ 3.190,49 (três mil, cento e noventa reais e quarenta e nove centavos), em 15 de abril de 2026.

**LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO:** R\$ 1.595,24 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

\*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 43.075,11 (quarenta e três mil e setenta e cinco reais e onze centavos), em 06 de março de 2024.

**LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Rua Três, 21, Conjunto Columbia, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG.

**DEPOSITÁRIO:** MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS, Rua Três, 21, Conjunto Colúmbia, Bairro Novo Riacho, Contagem/MG.

**ÔNUS:** Restrição de Transferência nos autos nº 0515413-91.2015.8.13.0079 (0079.15.051541-3), da 2ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5015378-69.2016.8.13.0079, da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5040532-79.2022.8.13.0079, da 1ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Restrição de Transferência nos autos nº 5041298-35.2022.8.13.0079, da 3ª Vara Empresarial, de Fazenda Pública e Registros Públicos de Contagem/MG; Débitos perante o Detran/MG, referente ao Licenciamento exercícios 2022 a 2026, no valor de R\$ 416,92, consulta realizada em 15/04/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

**BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

**DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhoras maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

**LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA**, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado,

valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos

bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embarços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.alessandroteixeiraleiloes.com.br](http://www.alessandroteixeiraleiloes.com.br), e também no site de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação nos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado a Executada **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL COLUMBIA**, na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes

da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Contagem/MG, 15 de abril de 2026.

MARINA DE ALCÂNTARA SENA

Juíza de Direito

~~COMARCA DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - 2ª VARA CRIMINAL EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, na forma da Lei, faz saber a todos os que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem andamento nesta secretaria, os autos do processo Pje nº 5035304-55.2024.8.13.0079 em que é autor o Ministério Público e denunciado(a) PATRICK GABRIEL RODRIGUES COSTA, brasileiro, casado, natural de Betim/MG, nascido em 01/02/2001, filho de Rosilene Rodrigues da Costa, portador do RG 11.706.438-1 e CPF 182.432.697-11, denunciado(a) pela suposta prática de crime previsto no artigo 331 do Código Penal. Considerando que o acusado se encontra em local incerto e não sabido, bem como a decretação de sua revelia no dia 10 de abril de 2026, expediu-se o presente, através do qual intima-se o acusado supramencionado para comparecer à Av. Maria da Glória, 425, Centro, Contagem, 2ª Vara Criminal, no dia 24 de junho de 2026 às 16h10min para audiência de instrução, bem como para tomar conhecimento do cancelamento da audiência designada para o dia 20/05/2026 às 15h05. Contagem/MG, 22 de abril de 2026. Eu, Ricardo Martins de Carvalho, Escrivão Judicial, o assino.~~

~~Dr. Marco Paulo Calazans Guimarães, Juiz de direito.~~

~~COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS. Processo: 5031900-59.2025.8.13.0079. A Exma. Senhora Juliana Elian Miguel, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo supra em que é autora a Justiça Pública e réu: DANIEL NICODEMOS DA SILVA CHAGAS, nascido aos 01/12/2005, filho de REINALDO SIDNEI NICODEMOS DA SILVA e SILVANA DA SILVA CHAGAS, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data de 05/03/2026, que julgou PROCEDENTE o pedido, para CONDENAR DANIEL NICODEMOS DA SILVA CHAGAS, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, c/c art. 40, VI, ambos da Lei nº 11.343/06, e art. 333, caput, na forma do art. 65, I, ambos do Código Penal. Fica o acusado, acima mencionado intimado da sentença a contar da data deste edital. Contagem, 22 de abril de 2026. Eu, Talita Costa Calaes, Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MM. Juíza: \_\_\_\_\_ Juliana Elian Miguel.~~

~~COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O Dr.~~

~~JULIANA ELIAN MIGUEL, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo de nº 5024438-51.2025.8.13.0079, em que é autora a Justiça Pública e réu: SUELEN FERNANDES DA COSTA, nascido aos 31/08/2005, filho de HILDA DA COSTA RODRIGUES e ANTONIO CARLOS FERNANDES DA SILVA, inserido no CPF: 157.812.726-23; estando atualmente em local incerto e não sabido, denunciada, com o dolo específico de obter vantagem em proveito próprio, evitando o cumprimento de mandato de prisão em seu desfavor, ante do exposto, por estar o réu em lugar incerto ou não sabido, expediu-se o presente edital, para sua CITAÇÃO, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, responda, por escrito, à acusação, podendo arrolar até 8(oito) testemunhas, devendo fazê-lo através de advogado constituído, no prazo acima e fluído referido prazo sem qualquer manifestação ser-lhe-á nomeado Defensor Público ou Dativo para apresentação da defesa. Contagem, 22 de Abril de 2026. Eu, Talita Costa Calaes, Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MM. Juíza: \_\_\_\_\_ Juliana Elian Miguel.~~

~~COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. O Dr. JULIANA ELIAN MIGUEL, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo de nº 5040595-02.2025.8.13.0079, em que é autora a Justiça Pública e réu: NAIDSON VITOR BENEDITO DE OLIVEIRA, nascido aos 09/10/1998, filho de MARIA LUCIA BENEDITO e ARLINDO FLORES DE OLIVEIRA, portador do RG: 837574, inserido no CPF: 138.899.386-47; estando atualmente em local incerto e não sabido, denunciado como incorrido nas sanções do artigo 17, § 1º, da Lei 10.826/2003 (por duas vezes, visto que arma de fogo e munições, na forma do artigo 70 do CP), ante do exposto, por estar o réu em lugar incerto ou não sabido, expediu-se o presente edital, para sua CITAÇÃO, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, responda, por escrito, à acusação, podendo arrolar até 8(oito) testemunhas, devendo fazê-lo através de advogado constituído, no prazo acima e fluído referido prazo sem qualquer manifestação ser-lhe-á nomeado Defensor Público ou Dativo para apresentação da defesa. Contagem, 22 de Abril de 2026. Eu, Talita Costa Calaes, Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MM. Juíza: \_\_\_\_\_ Juliana Elian Miguel.~~

~~COMARCA DE CONTAGEM/MG - SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL DE CONTAGEM - JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS. Processo: 0057406-64.2021.8.13.0079. A Exma. Senhora Juliana Elian Miguel, Juíza de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos os que virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria tem andamento os autos do processo supra em que é autora a Justiça Pública e réu: WILLIAN JORGE DE JESUS DAMASCENO, nascido aos 07/04/1997, filho de ROSEMARY DE JESUS, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência da r. sentença proferida por este Juízo em data de 18/03/2026, que julgou PROCEDENTE o pedido, para CONDENAR WILLIAN JORGE DE JESUS DAMASCENO, como incurso nas sanções do artigo 306, caput, c/c art. 298, I, ambos da Lei nº 9.503/97,~~

~~c/c art. 61, I, do CPB. Fica o acusado, acima mencionado intimado da sentença a contar da data deste edital. Contagem, 22 de abril de 2026. Eu, Talita Costa Calaes, Gerente de Secretaria, o subscrevo. A MM. Juíza: \_\_\_\_\_ Juliana Elian Miguel.~~

## COROMANDEL

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO:~~

~~5000930-35.2019.813.0193 - 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA~~

~~COMARCA DE COROMANDEL/MG. REQUERENTE: ILDEU TOMAZ DE OLIVEIRA. REQUERIDO: EDNA CRISTINA DUARTE.~~

~~Jonas Gabriel Antunes Moreira, JUCEMG - 638, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo, faz ciência~~

~~aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.~~

~~1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:~~

~~1.1. Data/Horário: 1º leilão 05/05/2026 às 10:00 e 2º leilão 05/05/2026 a partir de 10:15, com encerramento~~

~~seqüencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances,~~

~~através da plataforma www.jonasleiloeiro.com.br.~~

~~1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não~~

~~seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2.~~

~~1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos~~

~~leilões para as seguintes datas: 1º leilão 08/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 08/06/2026 às 10:15, 1º leilão 07/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 07/07/2026 às 10:15, 1º leilão 10/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 10/08/2026~~

~~às 10:15, 1º leilão 09/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 09/09/2026 às 10:15, 1º leilão 05/10/2026 às 10:00 e 2º leilão~~

~~05/10/2026 às 10:15, 1º leilão 11/11/2026 às 10:00 e 2º leilão 11/11/2026 às 10:15, 1º leilão 07/12/2026~~

~~às 10:00 e 2º leilão 07/12/2026 às 10:15.~~

~~1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.~~

~~2. DESCRIÇÃO E VALOR DO BEM:~~

~~Bem(ns): JB0005762 - Gleba de terras área 19.36.00 ha na Fazenda Córrego do Cavalão. DESCRIÇÃO:~~

~~Trata-se de uma gleba de terras com a área total de 19,36,00 ha (dezenove hectares e trinta e seis ares), sendo~~

~~14,17,50 ha de culturas e 05,18,50 ha de campos, situada na Fazenda Córrego do Cavalão, lugares "Córrego~~

~~Fundo e Manda Saia", no município de Abadia dos Dourados/MG, no imóvel há uma casa de morada em~~

~~construção, em fase de acabamento. Registrado sob matrícula nº 20.601 do CRI de Coromandel/MG. Conforme~~

~~descrito no auto de avaliação em ID10467375397. Avaliado na data de 29/05/2025 em~~